

## **EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

O presente Projeto pretende redefinir os limites do Bairro Hípica e denominar os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo, alterando, para esse fim, a al. *b*, e incluindo as als. *f* e *g* no art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991.

Inicialmente, devemos deixar claro que a iniciativa desta Proposição surgiu a partir de demandas das comunidades locais. No ano de 2007, após discussões com lideranças comunitárias, decidimos iniciar um ajuste das regiões aqui trabalhadas com a identidade cultural dos moradores.

O Bairro Hípica foi criado pela Lei nº 6.893, de 12-9-91. Pelo Censo de 2000, a população da região é de 10.363 moradores. A atual definição do Bairro integra uma área de 447 hectares. Os limites atuais são: Estrada Cristiano Kraemer com Avenida Juca Batista e, desta última, até o Arroio do Salso; pelo Arroio, na direção da foz, até o seu ponto de encontro com a Rua Dorival Castilhos Machado; deste ponto, por uma linha reta, seca e imaginária, até o encontro da Rua Agenor com Beco do Osório; deste ponto, por uma linha imaginária, coincidindo com a rua projetada Diretriz 6315 do Plano Diretor, até o prolongamento da Rua Giorgio Negroni; por esta Rua e seu prolongamento até a esquina da Estrada Cristiano Kraemer com a Avenida Juca Batista.

Para a redefinição dos limites do Bairro Hípica não serão necessários ajustes nos bairros adjacentes, uma vez que seu crescimento se dará para uma área ainda não denominada.

Nessa nova região incorporada ao Bairro Hípica há, historicamente, uma identidade da região com a denominação Hípica, originária do então Hipódromo do Cristal. Nesse sentido, cabe citar a grande expansão e consolidação urbana, que obriga a redefinição dos limites formais dos bairros, uma vez que os limites culturais são construídos no dia-a-dia da comunidade. Atualmente, distante da denominação formal do Bairro Hípica, há empreendimentos importantes, como Moradas da Hípica e Flor da Hípica. Essa Proposição visa a incluir esses empreendimentos no Bairro Hípica, levando a informalidade à formalidade.

Os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo oficialmente não existem, mas são reconhecidos pela comunidade. Existe uma grande área no mapa da Cidade sem denominação de bairros, e, com este Projeto, pretendemos iniciar, ou seja, abrir o processo de denominação dessas Regiões.

A Comunidade do Chapéu do Sol é reconhecida há mais de cinquenta anos com essa denominação e, hoje, a Região tem sua população urbana aumentando muito. Na última década, foi realizado o asfaltamento da Estrada

Chapéu do Sol, foram construídos o Conjunto Habitacional Chapéu do Sol e a Escola Municipal Chapéu do Sol, e foi reconstruída a Escola Estadual Pedro Américo. Essa Região apresenta-se, hoje, sem a definição de seu bairro, dificultando a sua identidade territorial e cultural. Por esse motivo e a pedido da comunidade, pretendemos denominar Chapéu do Sol o espaço territorial definido nessa Proposição.

O Bairro Campo Novo foi, em décadas passadas, uma região de produção primária, porém, nas últimas décadas, sofreu uma ocupação urbana significativa. Hoje, possui diferentes equipamentos públicos, tais como o Posto de Saúde do Campo Novo, a Escola Estadual Paulina Moreira, a creche comunitária. Essa região, que está situada entre a Vila Nova e o Morro Tapera, hoje necessita de um forte processo de regularização fundiária, e este Projeto é o primeiro passo na afirmação geopolítica da comunidade, que busca sua identidade territorial.

Registramos, finalmente, que esta Proposição Legislativa tem como ponto de partida o entendimento de que a Cidade, nos caminhos de sua dinâmica e desenvolvimento, deve sempre ser conduzida à sustentabilidade urbana, para as presentes e futuras gerações. Essa sustentabilidade passa pela identidade cultural dos moradores das diversas regiões com os conceitos públicos por nós desenvolvidos.

Considerando os motivos ora apresentados, peço o apoio de meus colegas Vereadores e Vereadoras para a aprovação deste Projeto.

Sala das Sessões, 26 de março de 2008.

**VEREADOR CARLOS COMASSETTO**

**PROJETO DE LEI**

**Altera a al. “b” e inclui as als. “f” e “g” no art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006 – que denomina e delimita bairros no Município de Porto Alegre –, dando novos limites ao Bairro Hípica e incluindo os Bairros Chapéu do Sol e Campo Novo.**

**Art. 1º** No art. 1º da Lei nº 6.893, de 12 de setembro de 1991, alterada pela Lei nº 9.993, de 16 de junho de 2006, fica alterada a al. “b”, e ficam incluídas as als. “f” e “g”, conforme segue:

“Art. 1º ...

...

b) Hípica: a área compreendida pelo seguinte perímetro: ‘inicia no encontro da Estrada Cristiano Kraemer com a Av. Juca Batista e segue por esta até o encontro com a rua Francisco de Silveira Pastoriza onde através de uma linha imaginária segue pelo divisor de águas do Morro Tapera até o mesmo encontrar o entroncamento da Rua Maurílio Ferreira com a Estrada Jorge Pereira Nunes; segue por esta até a Rua Granja Bela Vista; desse ponto segue pela última até encontrar a Estrada Costa Gama; e por esta segue até o encontro com a Estrada Edgar Pires de Castro tomando então sua direção até o encontro da mesma com o Arroio do Salso; Segue pelo arroio, na direção da foz, até seu ponto de encontro com a rua Dorival Castilhos Machado; neste ponto, segue por uma linha reta, seca e imaginária, até o encontro da Rua Agenor Mendes Ouriques com Beco do Osório; desse ponto, por uma linha imaginária, coincidindo com o eixo da rua projetada Diretriz 6315 do Plano Direto segue até a Rua Giorgio Negroni; por esta rua segue até encontrar o prolongamento da rua Professor Othon Santos da Silva e por esta vai até o ponto de encontro da Estrada Cristiano Kraemer com a Av. Juca Batista’.

...

f) Chapéu do Sol: a área compreendida pelo seguinte perímetro: ‘o ponto inicial é a intersecção da Estrada Edgar Pires de Castro com o Arroio do

Salso; deste segue pela Estrada Edgar Pires de Castro até o cruzamento com a Estrada Francisco de Oliveira Vieira seguindo por esta até o entroncamento com a Estrada Chapéu do Sol; por esta segue até encontrar uma linha imaginária de intersecção entre a mesma os limites da divisa norte do Condomínio Terra Ville; segue pela divisa do Condomínio Terra Ville até o mesmo interceptar a avenida Juca Batista; desse ponto segue na avenida Juca Batista até onde a mesma encontra o Arroio do Salso; seguindo pelo Arroio do Salso até o encontro com a Estrada Edgar Pires de Castro’.

g) Campo Novo: a área compreendida pelo seguinte perímetro: ‘inicia na Estrada das Três Meninas, no cruzamento com o Arroio Capivara; desse ponto segue na direção do eixo da Estrada das Três Meninas, até o cruzamento com a Rua Granja Bela Vista, e por esta então segue até a mesma encontrar a Estrada Jorge Pereira Nunes; nesse ponto toma a direção da última até a mesma se encontrar com a rua Maurílio Ferreira e a partir dessa intersecção toma a direção de uma linha imaginária que passa pelo divisor de águas do Morra Tapera, até esse encontrar a Av. Juca Batista, esquina com a rua Francisco da Silveira Pastoriza; desse ponto segue pela Avenida Juca Batista até chegar na avenida Roberto Landell de Moura onde segue pela mesma até o encontro desta com a Rua Décio Pelegrini e a Diretriz 6530. Deste ponto, segue pela Diretriz 6530 projetada pelo Plano Diretor e ao final da mesma segue pela linha de divisa leste do loteamento Ipanema Imperial Parque até encontrar a Diretriz 6523, segue por esta até o ponto de encontro com o Beco do Paladino e a rua Santos e por ela segue até interceptar o arroio Capivara. A partir deste ponto segue o arroio Capivara em direção ao encontro com a estrada das Três Meninas.’ (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PROC. N° 2021/08**  
**PLL N° 053/08**

/UM